

105  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. Santo Dal Bosco, 200  
Fone: 54 3522 7200  
99700-000 Erechim – RS

### PARECER TÉCNICO PROCESSO 13042/22

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.503/2017, que trata do regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que os recursos destinados à celebração das parcerias, integram Fundo Municipal de Saúde; e a sua utilização foi deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 05/2022, páginas 78 a 83.

Considerando que o valor, objeto do presente processo, é oriundo de créditos referentes a **Emenda Impositiva 1121-71** ao Projeto de Lei n.º 121/2022, realizados pela Câmara Municipal de Erechim, na conta do Fundo Municipal de Saúde, conforme Art. 116- A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS.

Em análise ao projeto apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, e considerando os requisitos do Art. 35, Lei n.º 13.019/2014 e Art. 39 Decreto Municipal 4.503/2017:

Considerando o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando a viabilidade de sua execução;

Considerando a verificação do cronograma de desembolso;

Considerando a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Conforme página 95 a designação do gestor da parceria;

Conforme página 95 a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

Considerando que a proposta apresentada está contida nas diretrizes das atividades de interesse dos Serviços de Saúde, neste caso, de atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

100  
B

A princípio havia a dúvida quanto a legalidade de pagamento de folha, tendo em vista que como Gestora técnica na área da Psicologia, não possui conhecimento de área jurídica, foi solicitado parecer à Procuradoria Jurídica do Município, a qual tem vasto conhecimento técnico jurídico e em interpretação de Leis. Sendo emitido parecer de possibilidade de pagamento, conforme páginas 88 a 90.

Ainda, foi solicitado que a Entidade, informe no Plano de Trabalho, a quantidade de atendimentos mensais.

O projeto apresentado nas páginas 92 a 98, informa o número de atendimentos, assim, o Plano de Trabalho tem como objetivo o **atendimento de 97 (noventa e sete) usuários/mês, nas especialidades: fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional**, custo mensal de R\$ 5.833,33, conforme a necessidade diagnosticada pela Entidade.

Para o recebimento mensal, a Entidade deverá apresentar mensalmente o Relatório de Atendimentos com as seguintes informações: Usuário (ordem alfabética), data, horário, especialidade, nome do profissional e cópia da lista de presenças.

Concluimos que a execução do projeto apresentado pela entidade atende ao interesse público/social e, somos de parecer favorável ao procedimento da Dispensa de Chamamento Público.

Erechim, 26 de Setembro de 2022.

Juliana Deloni Couci  
Psicóloga

  
Juliane Backes Battisti  
Psicóloga - CRP 07/07635